



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 269, DE 15 de AGOSTO DE 1.980

" CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMENTO DE 30%".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de Julho de 1.980.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de agosto de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SEC. DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SEC. DE URBANISMO

Elias Degaspery
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei
Em, 15 de agosto de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 15 / agosto / 1.980

ASSUNTO CONCEDE AUMENTO DE 30% aos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 4 - (15-08-1.980)

1.ª Discussão 05/08/80 A

2.ª Discussão 05/09/80 A

Enviado para o Executivo em _____ / _____ / _____

APROVADO [Signature]

VETADO _____

ARQUIVE-SE

_____ / _____ / _____

[Signature]
PRESIDENTE

PROTOCOLADO
N.º <u>217</u>
Data: <u>15</u> / <u>09</u> / <u>80</u>

Lei nº 269
15/Agt/80



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº04/80, de 15 de agosto de 1.980

"CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMENTO DE 30%".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

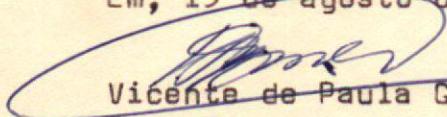
ARTIGO 1º:-Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 30%(trinta por cento)

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de julho de 1.980.

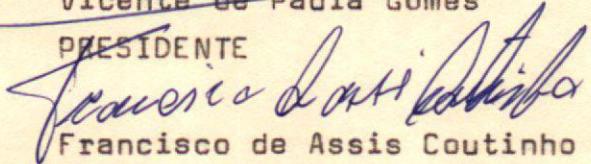
ARTIGO 3º:- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

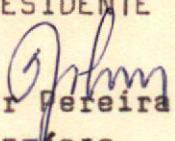
Em, 15 de agosto de 1.980


Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE


Francisco de Assis Coutinho

VICE-PRESIDENTE


Jurandir Pereira da Silva

1º SECRETÁRIO


João Borges Filho

2º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
N.º 217
Data: 15 / 08 / 80



Luiz Mauricio de Moraes
Finanças
Jaciara 15/09/80

[Signature]
Luiz Mauricio B. Bomini
DETER. ADMINISTRATIVO



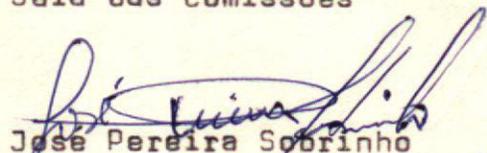
3
8

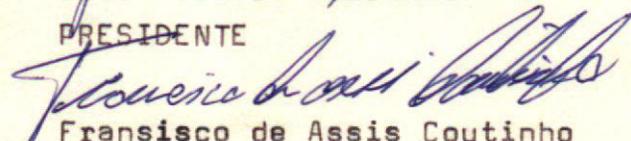
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

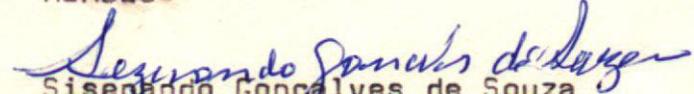
PARECER

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, abaixo assinada, estudou e deu o seu parecer FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO, sobre o PROJETO DE LEI Nº04/80, do Legislativo, que CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMENTO DE 30%(TRINTA POR CENTO).

Sala das Comissões


José Pereira Sobrinho
PRESIDENTE


Francisco de Assis Coutinho
MEMBRO


Sisenando Gonçalves de Souza
MEMBRO

Aprovado por
União - Sede e Prefeitura
votos - RUS Orlândia
Fein, 15/08/80



Aprovado por unanimidade
e 20 votos - RUS Orlândia
Fein, 05/09/80





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 269, DE 15 de AGOSTO DE 1.980

" CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JACIARA, AUMENTO DE 30%".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de Julho de 1.980.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de agosto de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SEC. DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SEC. DE URBANISMO

Elias Degaspery
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Viana Delbondes
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei
Em, 15 de agosto de 1.980

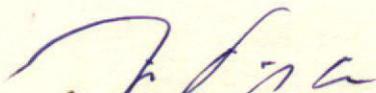
Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Cont...fls-2-

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO